





Livro 00332-N Folha 054/056

Protocolo 0019718

Escrevente 0006

TRASLADO

área maior loteada e se acha devidamente mregistrado no Registro de Imóveis da 1ª. Circunscrição desta Capital sob número **146.963**, de ordem e cadastrado à Prefeitura Municipal sob número **382.010.0245.000-2**, com valor venal para o presente exercício de R\$24.922,80 (vinte e quatro mil e novecentos e vinte e dois reais e oitenta centavos); que acha-se contratada com o outorgado comprador, para, por bem desta escritura e na melhor forma de direito, vender-lhe, como de fato vendido tem, o imóvel atrás descrito e caracterizado, pelo preço certo e ajustado de **R\$28.593,43 (vinte e oito mil e quinhentos e noventa e três reais e quarenta e três centavos)**, importância essa que a outorgante vendedora confessa e declara já haver recebido, em moeda corrente nacional, contada e achada certa, pelo que se dá por paga e satisfeita e dando ao outorgado comprador plena e geral quitação, para mais nada reclamar em tempo algum, a que pretexto for; que promete por si e seus sucessores a fazer boa, firme e valiosa essa venda, obrigando-se em todo tempo, como se obriga a responder pela evicção de direitos, pondo o outorgado comprador a par e a salvo de quaisquer dúvidas ou contestações futuras e transmitindo na pessoa do mesmo todo o domínio, direito, posse e ação na coisa vendida, desde já, por bem desta escritura e da Cláusula **CONSTITUTI**; que declara, sob responsabilidade civil e penal, que inexistem quaisquer ações reais ou pessoais reipersecutórias que envolvam o imóvel objeto desta escritura, tudo nos termos do artigo 1º., parágrafo 3º., do Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986. Pelo outorgado comprador me foi dito que aceita esta escritura em seu inteiro teor, tal qual está redigida; e que tem conhecimento da Lei Federal nº. 7.433, de 18 de dezembro de 1985, regulamentada pelo Decreto nº. 93.240, de 09 de setembro de 1986, dispensando, neste ato, a apresentação da Certidão Negativa Municipal. Foram-me exibidas pela outorgante vendedora a Certidão Negativa de Débitos nº. 288042011-08001011, com referência exclusiva às contribuições previdenciárias devidas ao Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), emitida pela Receita Federal do Brasil, datada de 24 de fevereiro de 2011 e válida até 23 de agosto de 2011, a Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União nº. 4680.0073.F7ED.149D, emitida pela Receita Federal do Brasil, datada de 7 de abril de 2011, válida até 04 de outubro de 2011, a Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Estadual sob nº. 5538308, datada de 28 de março de 2011, validador nº. 5.555.554.336.568 e a Certidão Negativa de Ônus datada de 31 de março de 2011, com Selo de Autenticidade número 0296B209482, as quais serão anexadas ao traslado desta. A assinatura da representante da outorgante, a pedido, foi colhida em diligência. O imposto de transmissão será recolhido pelo outorgado comprador em tempo hábil, cuja guia será anexada ao traslado desta quando da apresentação da mesma no Registro de Imóveis competente, conforme artigo 1.245, do Código Civil Brasileiro e Acórdão do Superior Tribunal de Justiça, Recurso Especial nº. 12.546/RJ, publicado no Diário Oficial da Justiça da União de 30 de novembro de 1992. Emitida a D.O.I. – Declaração sobre Operações Imobiliárias, nos termos da Instrução Normativa da

Página 2

Continua na Página 3





Livro 00332-N Folha 054/056

Protocolo 0019718

Escrevente 0006

TRASLADO

Secretaria da Receita Federal nº. 1.112, de 28 de dezembro de 2010, publicada no D.O.U. - Diário Oficial da União em 30 de dezembro de 2010. DE TUDO DOU FÉ. Assim disseram, me pediram que lhes lavrasse a presente escritura, a qual, feita, lhes sendo lida em voz alta, aceitaram, outorgaram e assinam, dispensando as testemunhas instrumentárias nos termos do artigo 215, da Lei Federal nº. 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), do que dou fé. Eu, (a.), Aparecido Cesar Mazotti Masson, escrevente, que a digitei. Eu, (a.), Bel. Francisco José Taveira, Tabelião, que a fiz digitar, subscrevi, dou fé e assino. Emolumentos: R\$379,00; Taxa Judiciária: R\$25,63. Goiânia-GO, 11 de abril de 2011. Bel. Francisco José Taveira, Tabelião. TRÊS MARIAS EMPREENDEIMENTOS LTDA, ÉLCIA DE FÁTIMA MACHADO ALMEIDA, representante da outorgante e JOSÉ BATISTA DE JESUS, outorgado. Nada mais. Traslada em seguida, confere em tudo com o original, ao qual me reporto e dou fé. Eu, \_\_\_\_\_, escrevente, que a trasladei, conferi, subscrevo, dou fé e assino em público e raso.

Em Testemunho, da Verdade

Goiânia-GO, 11 de abril de 2011.

Aparecido Cesar Mazotti Masson  
escrevente



CARTÓRIO  
**FRANCISCO TAVEIRA**  
4º REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS

Av. Tocantins,  
283, Centro,  
Goiânia - GO.

Aparecido César Mazotti Masson  
Escrevente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE GOIÁS - COMARCA DA CAPITAL

Registro de Imóveis da 1ª Circunscrição de Goiânia  
Protocolo: 470.941 - Livro: 1S - Folha: 196V

Atos Praticados

R1 - 222.192 - Compra e Venda

Em 11/11/2011. O Suboficial

Emolumento/TX. Fisc. - R\$ 245,53

REG. DE IMÓV. DA 1ª CIRCUNSCRIÇÃO  
Maria Schilag Durães  
Sub-Oficial



CARTÓRIO INDIO ARTIAGA  
RUA 09, 1155 ED. ATOM. PRAC. DO SÍT. SETOR OESTE, GOIÂNIA-GO  
AUTENTICAÇÃO  
CERTIFICO QUE A AUT. SENTE FOTOCOPIADA E AUTENTICAÇÃO FIEL DO DOCUMENTO ORIGINAL QUE FOI LIDO E TRANSCRITADO COMO FÉ

02 MAIO 2012